MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.514/84

CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam os atuais vencimentos dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas reajustados, a partir do dia 1º (primeiro) de novembro de 1984 (mil novecentos e oitenta e quatro), em 71,3% (setenta e um vírgula três por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO - São arredondadas para o múltiplo de CR$ 1 (um cruzeiro) seguinte as frações verificadas por ocasião dos cálculos previstos neste artigo.

ART. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares, no orçamento do presente exercício, inclusive para cumprimento da presente lei, utilizando recursos provenientes do excesso de arrecadação, no valor de CR$382.800.000 (trezentos e oitenta e dois milhões e oitocentos mil cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Créditos Suplementares a que se referem este artigo, são destinados às seguintes dotações:

UNIDADE - 2.1 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

021 - Administração Geral

3.1.1.1 - Pessoal Civil 44.000.000

UNIDADE - 2.2 - DEPARTº DE RENDAS E PATRIMÔNIO

030 - Administração de Receitas

3.1.1.1 - Pessoal Civil	30.000.000
032 - Controle Interno	
3.1.1.1 - Essoal Civil	5.700.000
UNIDADE - 2.3 - SERVIÇO DE PATRIMÔNIO	
021 - Administração Geral	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	5.200.000
UNIDADE - 2.4 - DEPARTº DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
188 - Ensino Regular	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	62.000.000
UNIDADE - 2.5 - DEPARTº DE URBANISMO	
097 - Inspeção, Padronização e Classificação dos Produtos	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	5.300.000
323 - Planejamento Urbano	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	131.000.000
326 - Serviços Funerários	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	3.400.000
328 - Parques e Jardins	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	2.600.000
UNIDADE - 2.6 - SERVIÇO DE SAÚDE E SANEAMENTO	
428 - Assistência Médica e Sanitária	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	9.300.000
UNIDADE - 2.7 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	
494 - Previdência Social ao Servidor Público	
3.2.5.1 - Inativos	21.000.000
3.2.5.2 - Pensionistas	15.300.000
3.2.5.3 - Abono Família	1.000.000
UNIDADE - 2.8 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS RODAGEM	
534 - Estradas Vicinais	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	47.000.000
T O T A L	382.800.000

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 27 DE NOVEBRO DE 1984.

DR. VICENTE DE PAULA PAIVA
Prefeito Municipal